



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 14/2026.

Considerando, a lavratura do Estudo Técnico Preliminar nº 14/2026.

Considerando, os apontamentos relatados no Parecer Jurídico nº 116/2026, da Procuradoria Municipal.

Considerando, que foi constatada a existência de erro material na redação do Estudo Técnico Preliminar nº 14/2026, tratando-se de equívoco meramente formal, sem alteração do objeto e das condições essenciais da contratação.

Considerando, que foi identificado erro material na redação no subitem 4.1. Descrição da Solução Escolhida e subitem 9.1., no campo das Contratações Correlatas e/ou Interdependentes.

Considerando, que a correção de erro material constitui medida destinada exclusivamente a adequar o instrumento, preservando a exatidão e a segurança jurídica dos atos administrativos

Considerando, os princípios da legalidade, da autotutela, da eficiência e da segurança jurídica, bem como a possibilidade de correção de erros materiais pela Administração Pública, nos termos da Lei, sem que isso configure alteração substancial.

Considerando, por fim, a necessidade de promover a retificação do referido equívoco para assegurar a fiel correspondência entre a vontade das partes e o instrumento contratual formalizado.

Resolve assim, retificar o Estudo Técnico Preliminar nº 14/2026, nos seguintes termos:

Para o **subitem nº 4.1. Descrição da Solução Escolhida**:

Onde se lê:

“

De acordo com informações apresentadas neste estudo podemos afirmar que dentre os parâmetros analisados, a SOLUÇÃO Nº 3 - CONTRATAÇÃO GLOBAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENOGRAFIA E ORNAMENTAÇÃO (LOCAÇÃO E EXECUÇÃO), atende as necessidades elencadas no presente estudo. Ressalta-se que foram considerados os seguintes fatores para a escolha:

“



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Leia-se:

“

De acordo com informações apresentadas neste estudo podemos afirmar que dentre os parâmetros analisados, a SOLUÇÃO Nº 02 - AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS COM A EXECUÇÃO PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, atende as necessidades elencadas no presente estudo. Ressalta-se que foram considerados os seguintes fatores para a escolha:

“

Para o **subitem 9.1**, no campo das **Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**, conforme pode-se observar, de forma equivocada foram relacionados itens que não se enquadram em contratações correlatas ou interdependentes, pois, a mão de obra própria não necessita de contratação, os equipamentos necessários estão previamente definidos no estudo técnico preliminar em epígrafe que originará a contratação, e por fim, o recebimento, guarda e distribuição também são próprios do município, não necessitando contratação.

Portanto, para o subitem em questão, a redação passará a ser:

“9.1. Para a adequada execução do objeto, não registra-se a existência de contratações correlatas e/ou interdependentes, cujos objetos guardam relação técnica, operacional ou funcional com a presente contratação”.

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Estudo Técnico Preliminar, naquilo que não contrariem a presente retificação.

Goioerê – Paraná, 12 de junho de 2026.

Assinado digitalmente
TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO
Diretor de Compras
**Responsável pela Elaboração do
Estudo Técnico Preliminar**